

Portaria nº 085/2021-GP/FUNCARTE de 27 de setembro de 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 007/2021 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MOSTRA DE BREAK PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL JESIEL FIGUEIREDO.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 27 de setembro de 2021.
Dácio Tavares de Freitas Galvão
Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2021 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MOSTRA DE BREAK PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL JESIEL FIGUEIREDO.

Processo Administrativo Eletrônico nº FUNCARTE - 20210700920

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2021 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MOSTRA DE BREAK PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL JESIEL FIGUEIREDO, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal/RN, nos termos do art. II inciso I de lei Federal nº 8.666/93 e em contribuição a consolidação da Meta 15, do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018.

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar e apoiar financeiramente 57 (cinquenta e sete artistas), nas seguintes modalidades:

- a) BGIRL 1X1 - 16 (dezesesseis) artistas;
- b) BBOY 1X1 - 16 (dezesesseis) artistas;
- c) CREWS (grupos com 5 componentes) – 5 (cinco) grupos.

1.2 O valor total da Seleção Pública é de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

2. DA FINALIDADE

2.1 Promover, incentivar, revelar, apoiar financeiramente e colaborar para o fomento das ações direcionadas às atividades artísticas e musicais em Natal no ano de 2021, constituindo todas as suas etapas da Mostra de Break, a serem realizadas no período do Natal em Natal, dentro do Programa Cultura na Cidade, com a finalidade de ofertar à população o acesso à arte e à cultura.

2.2 A Prefeitura Municipal do Natal, através da FUNCARTE, disponibilizará estrutura de palco e som.

2.3 É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA E ÁLCOOL EM GEL NO LOCAL DO EVENTO, BEM COMO O DISTANCIAMENTO SOCIAL, DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA OMS E OS DECRETOS VIGENTES REFERENTES ÀS AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Seleção Pública Pessoas Físicas e Jurídicas de Direito Privado, de natureza cultural e que conste o agenciamento como uma de suas atividades devidamente constituída, com sede e foro nos respectivos estados do Brasil.

3.2 Os Proponentes **Pessoa Jurídica** (EXCETO MEI) poderão representar, no máximo, 03 (três) Atrações Musicais.

3.3 O Microempreendedor Individual (MEI) só poderá representar a si próprio.

3.4 Os Grupos poderão ter como proponentes quaisquer dos seus componentes.

3.5 Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas nesta Seleção e anexos, bem como as normas legais.

3.6 Poderão participar desta Seleção Pública pessoas na faixa etária a partir dos 18 (dezoito) anos. (*Retificado através da Portaria nº 090/2021 – GP/FUNCARTE de 29 de setembro de 2021*)

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes da Comissão de Avaliação Artística, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção, assim como servidores públicos do município de Natal.

4.2 Será inabilitada a inscrição de proponente (individual ou grupo) que esteja suspenso temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

4.3 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante a celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas em uma única etapa, exclusivamente através do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, com início na data desta publicação e encerramento no dia 07 de outubro de 2021.

5.2 Ao proponente fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública.

5.3 Deverá o proponente encaminhar, junto com a inscrição, toda a documentação exigida nos subitens 5.4 e 5.5.

5.4 Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Preenchimento do formulário de Identificação do proponente, com identificação da categoria de inscrição (formulário online);

b) Cópia do Documento de Identificação do proponente/responsável legal (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

c) Cópia do CPF do representante legal;

d) Cópia do Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;

e) Cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, somente de CONTA CORRENTE, contendo os dados bancários do proponente;

f) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

g) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório (exceto MEI e Empresa Individual), devidamente arquivados no órgão competente;

h) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório (exceto MEI e Empresa Individual);

i) Declaração de Empresa Individual, emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – www.tst.jus.br/certidao);

k) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

l) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);

m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);

n) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

o) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO II);

p) Declaração de Compatibilidade, assinada pelo(s) responsável(is) legal(is) (ANEXO III);

q) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município - CGM, caso tenha prestado serviço com obrigatoriedade de prestação de contas ao Município do Natal, **emitida pela SECULT/FUNCARTE**.

r) No caso de não haver prestado serviço ao Município, Declaração de não haver prestado serviço ao Município de Natal (ANEXO IV);

s) Declaração de Serviços Prestados ao Município de Natal sem necessidade de prestação de contas (Anexo V);

t) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO VI);

u) Declaração de Nada Consta do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (emitida pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura) **emitida pela SECULT/FUNCARTE**;

v) Declaração de Nada Consta junto ao Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (emitida pela Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão) **emitida pela SECULT/FUNCARTE**;

x) Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório contendo o nome do Responsável pelo Artista/Grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística (exceto MEI).

5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

5.6 Documentação de Pessoa Física

a) Preenchimento do formulário de Identificação do proponente, com identificação da categoria de inscrição (formulário online);

b) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

c) Cópia do CPF;

d) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);

f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

h) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO II);

i) Declaração de Compatibilidade (ANEXO III);

j) No caso de não haver prestado serviço ao Município, Declaração de não haver prestado serviço ao Município de Natal (ANEXO IV);

k) Declaração de Nada Consta junto ao Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (emitida pela Secretaria Executiva do Programa Djalma Maranhão) **emitida pela SECULT/FUNCARTE**;

l) Declaração de Nada Consta do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (emitida pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura) **emitida pela SECULT/FUNCARTE**;

m) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município - CGM, caso tenha prestado serviço com obrigatoriedade de prestação de contas ao Município do Natal **emitida pela SECULT/FUNCARTE**;

n) Declaração de Serviços Prestados ao Município de Natal sem necessidade de prestação de contas (Anexo V);

o) Cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE, contendo os dados bancários do proponente;

5.7 Todas as Declarações de nada consta fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas pelo endereço de e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br ou através do WhatsApp (84) 98898-4082, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h**, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

5.8 Documentação para Seleção Artística (Pessoa Física ou Jurídica):

a) Ficha de Identificação Artística devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

b) Vídeo com link público, com duração de, no máximo, 10 (dez) minutos, contendo a proposta de apresentação;

c) Histórico e biografia, comprovados com registros por foto de apresentação ou de ensaio, matéria de jornal, revistas, vídeos e/ou outros;

d) Vídeo com link público, com duração de, no máximo, 10 (dez) minutos, contendo áudios e/ou vídeos.

5.9 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição e documentação para Seleção Artística, será única e exclusiva do Proponente e/ou Representante Legal.

5.10 Não serão aceitas as inscrições realizadas por meio físico, Correios/SEDEX. APENAS por meio eletrônico.

5.11 O Proponente deverá manter, durante a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.

5.12 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

5.13 Com exceção dos links públicos, todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

6. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

6.1 A Comissão de Seleção Artística será composta de 02 (dois) representantes da sociedade civil que serão remunerados, inseridos no segmento artístico musical e 01 (um) técnico da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, e que serão designados pelo

Presidente da Funcarte através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>), sendo esta Comissão responsável pela avaliação e seleção das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública. *(Retificado através da Portaria nº 092/2021 – GP/FUNCARTE de 30 de setembro de 2021)*

6.2 Os resultados serão homologados pelo Presidente da FUNCARTE e publicados no Diário Oficial do Município - DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

6.3 O Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais da FUNCARTE e a Gerência do Espaço Cultural Jesiel Figueiredo terão como atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo desta Seleção Pública, monitorando o cumprimento desta Portaria e dos demais atos normativos complementares dela decorrentes;
- b) Proceder à avaliação de desempenho, que deverá observar: a pontualidade e a qualidade da apresentação artística, a urbanidade na relação com os prepostos da FUNCARTE e os seus beneficiários diretos ou indiretos, bem como, respeito aos princípios da administração pública, podendo retirar da programação em curso artistas e/ou proponentes que descumpram os termos constantes nesta Seleção;
- c) Encaminhar à Presidência da FUNCARTE sugestivamente, a distribuição das atrações e programação;

7. AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO ARTÍSTICA

7.1 A Comissão de Seleção Artística avaliará e selecionará apenas os Proponentes que cumpram com as exigências dos itens **5.4** e **5.5** e observados os critérios do item **7.2** desta Seleção.

7.2 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
ORIGINALIDADE: passos diferenciados, misturas de danças.	4.0
TÉCNICA: prática dos três principais elementos da dança top rock, footworks, freezie e power moovie (este opcional)	4.0
SESSION CLEAN (coreografia sem erros)	2.0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10.0

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

8.1 Os recursos para pagamento do apoio financeiro das atrações destinados a esta Seleção Pública são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2021, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto/Atividade; 13.392.0006.2022 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39;

Fonte 10010000; no valor de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais), distribuídos financeiramente conforme tabela abaixo:

ATRAÇÃO	QUANTIDADE DE ATRAÇÕES	APOIO FINANCEIRO INDIVIDUAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BGIRL 1X1	16	500,00	8.000,00
BBOY 1X1	16	500,00	8.000,00
CREWS 5 grupos de 5 componentes	05	2.500,00	12.500,00
VALOR TOTAL			R\$ 28.500,00

8.2 O AUXÍLIO FINANCEIRO será efetuado em data posterior à realização dos eventos, não havendo antecipação de qualquer valor, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, em respeito ao Decreto Municipal nº 11.416 de 04 de dezembro de 2017, que disciplinou a Resolução nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016.

8.3 Os grupos, que se inscreverem através de pessoa física, deverão apresentar as devidas cartas de anuência para que seja tirada a nota fiscal do serviço prestado e posterior recebimento do recurso financeiro comprovado através de depósito em conta nominal e/ou transferência Bancária.

9 DA CONVOCATÓRIA

9.1 A lista dos Selecionados será divulgada a considerar a Classificação dos Habilitados por ordem de pontuação decrescente, do maior para o menor.

9.2 A ordem de Classificação será rigorosamente observada para que seja assegurada a sua justa Convocação.

9.3 Caberá à FUNCARTE a Convocação dos proponentes selecionados, obedecida a ordem classificatória, mediante publicação no Diário Oficial do Município– DOM www.natal.rn.gov.br/dom, para celebração do contrato e para a realização das apresentações.

9.4 A Convocação para apresentação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da FUNCARTE, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.5 O ato de Convocação conterá resumidamente: objeto, local e horário da prestação do serviço ou apresentação, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

9.6 Cada Selecionado poderá ser convocado 01 (uma) vez durante o evento.

9.7 Caso o número de selecionados seja insuficiente, as Atrações Selecionadas poderão ser convocadas a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a FUNCARTE necessitar, observadas as condições fixadas nesta Seleção Pública e demais normas pertinentes.

9.8 O período determinado para a realização das apresentações musicais será de novembro a dezembro de 2021, a partir do resultado final publicado no Diário Oficial do Município – DOM, conforme programação elaborada pela FUNCARTE.

9.9 É vedada a cessão ou transferência da futura apresentação, advinda desta Seleção.

9.10 A divulgação da Lista das Atrações Seleccionadas não impõe à Administração a obrigação de celebrar Contratação.

9.11 Fica a cargo do Proponente/Artista a comprovação de sua apresentação através de foto datada que, inclusive, visualize o palco com os elementos característicos do evento, devendo ser entregues à FUNCARTE em até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação.

9.12 É de inteira e exclusiva responsabilidade do Artista/Proponente o acompanhamento das publicações pertinentes a esta Seleção Pública, bem como sua programação, disponibilizadas no Diário Oficial do Município - DOM (www.natal.rn.gov.br/dom) e no endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os proponentes terão um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação dos Seleccionados no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>), para interpor recursos à Comissão Artística desta Seleção.

10.2 Os recursos deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o email secult.funcarte@natal.rn.gov.br, contendo a identificação do respectivo proponente, a modalidade que o mesmo foi inscrito e, obrigatoriamente, o seguinte título “RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MOSTRA DE BREAK”, até às 24h do dia 14 de outubro de 2021.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até dezembro de 2021.

12. DA DESISTÊNCIA E PENALIDADES

12.1 O Proponente selecionado poderá desistir administrativamente da sua participação na programação, devendo comunicar expressamente por escrito esta intenção ao Presidente da FUNCARTE em até 05 (cinco) dias antes da data marcada para sua apresentação.

12.2 No caso de o proponente selecionado não comparecer no dia e hora marcados para a sua apresentação não poderá receber o apoio financeiro previsto nesta Seleção Pública.

12.3 Não poderá participar de quaisquer seleções públicas realizadas pela Prefeitura Municipal do Natal até dezembro de 2021 o proponente selecionado que não comparecer no dia e hora marcados, conforme programação.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	28 de setembro de 2021
Período de Inscrições	28 de setembro a 07 de outubro de 2021

Divulgação dos selecionados	13 de outubro de 2021
Apresentação de recursos	13 e 14 de outubro de 2021
Análise dos Recursos	15 de outubro de 2021
Resultado Final	18 de outubro de 2021

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As apresentações terão duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos.

14.2 Os selecionados deverão apresentar a nota fiscal no período de até 30 (trinta) dias úteis após sua apresentação.

14.3 O selecionado deverá apresentar como prestação de contas, em suporte de mídia digital (CD, DVD e/ou Pen Drive), registros fotográficos, reportagens e/ou vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração.

14.4 A filmagem e/ou fotos deverão registrar o público presente e o local (através de materiais como banners, camisas, balões publicitários, dentre outros) que comprovem a realização da apresentação. As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a realização.

14.5 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

14.6 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a Prefeitura Municipal do Natal, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da Seleção.

14.7 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.8 É facultado à FUNCARTE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.9 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.10 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e nem para a CONTRATANTE.

14.11 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

14.12 É vedada utilizar na apresentação propaganda de qualquer natureza.

14.13 Não serão aceitas Propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

14.14 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação Artística e Assessoria Jurídica da FUNCARTE, considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.